



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 208/14
Data: 12/05/14
Hora: 09:18
Visto: Carolina

REQUERIMENTO

EMENTA: Requer o cumprimento da Lei Federal nº 10.098 – Lei de Acessibilidade.

LUIZ CARLOS AMÂNCIO e MÁRCIA DE SOUZA

SOARES, vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, que exija o cumprimento da Lei Federal nº 10.098, que versa sobre Acessibilidade, em edificações públicas e naquelas de uso coletivo.

JUSTIFICATIVA:

1. Estabelecimentos públicos, tais como prédios da Prefeitura, Câmara Municipal e Estabelecimentos Comerciais dos mais diversos ramos de atividade não obedecem à Lei de Acessibilidade.
2. Nos estabelecimentos comerciais, o acesso ao ambiente possui barreiras às vezes intransponíveis. Dentro deles a circulação para deficientes não está prevista e os banheiros não são adaptados.

Diante da situação, solicitamos o seguinte procedimento: que seja condicionada a liberação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais de uso coletivo aos ditames da Lei de Acessibilidade, inclusos no rol: lojas, lanchonetes e restaurantes, como forma de garantir o acesso permanente a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Cornélio Procópio, 12 de Maio de 2014.

LUIZ CARLOS AMÂNCIO
Vereador – PSDB

MÁRCIA DE SOUZA SOARES
Vereadora - PSC